



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE - SASMA

Projeto de Lei nº 006/2026 – Executivo

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”.

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 11/03/2026 e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade e o projeto possui o seguinte texto:

**ARTIGO 1º.** – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, crédito especial no valor de R\$ 127.087,99=(cento e vinte e sete mil, oitenta e sete reais, noventa e nove centavos), sob as seguintes codificações:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>011 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.122.0021.2.057 – Gestão da Assistência Social</b>	
3.3.90.93.00.92.0510 – Indenizações e Restituições -----	R\$ 16.751,49
3.3.90.93.00.02.0510 – Indenizações e Restituições -----	R\$ 292,65
3.3.90.93.00.95.0800 – Indenizações e Restituições -----	R\$ 108.494,45
3.3.90.93.00.05.0800 – Indenizações e Restituições -----	R\$ 1.549,40
<b>TOTAL-----</b>	<b>R\$ 127.087,99</b>

**ARTIGO 2º.** – O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

1-a) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária (115062) – BB – PMJ – EMENDA PARLAMENTAR CIRANDA VIVA – 26.736-8, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Federal -----	R\$ 108.494,45
1-b) Excesso de Arrecadação constante da Conta Bancária (115062) – BB – PMJ – EMENDA PARLAMENTAR CIRANDA VIVA – 26.736-8, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Federal -----	R\$ 1.549,40
2-a) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária (111384) – BB – PM JARD – PROJETO CONDECA – 26.707-4, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual -----	R\$ 14.065,94
2-b) Excesso de Arrecadação constante da Conta Bancária (111384) – BB – PM JARD – PROJETO CONDECA – 26.707-4, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual -----	R\$ 246,11
3-a) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária (128827) – BB – PMJ – APRIMORAMENTO CAD UNICO – 29.633-3, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual -----	R\$ 2.685,55
3-b) Excesso de Arrecadação constante da Conta Bancária (128827) – BB – PMJ – APRIMORAMENTO CAD UNICO – 29.633-3, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual -----	R\$ 46,54
<b>Total-----</b>	<b>R\$ 127.087,99</b>

**ARTIGO 3º.** – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 4º.**– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

Para os fins previstos no inciso IV do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão – entendemos que a matéria tratada no projeto visa abertura do referido crédito tem o intuito de criação de dotação específica destinada à devolução de recursos de emendas parlamentares e de outros repasses estaduais e federais recebidos nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, não aplicados conforme mencionado na justificativa.

A cobertura do crédito adicional especial decorre de *superávit* financeiro (rendimentos de aplicação financeira) dos recursos recebidos de outras esferas de governo.

O projeto altera ainda, os Anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

O crédito decorre de recurso financeiro disponível em favor da municipalidade, decorrente de saldo em instituição financeira, conforme espelhos de extratos bancários anexados ao projeto.

Por fim, necessária de devolução para as demais esferas de governo em face da não utilização por falta aplicação em decorrência de diversos fatores que obstruíram a destinação final das verbas.

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 006/2026, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

**ESTE É O MEU PARECER.**

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Fernanda Beatriz Alves  
Macedo*

Relatora: **FERNANDA BEATRIZ ALVES MACEDO**

*Ricardo Frojoni*

Presidente: **RICARDO FROJONI**

Membro: **MURILO RONALDO MENEGUETI**



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE - SASMA

Projeto de Lei nº 17/2026 – Executivo

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”.

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 31/03/2026 com pedido de urgência aprovada e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade e o projeto possui o seguinte texto:

**ARTIGO 1º.** – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, crédito especial no valor de R\$ 2.670.976,57 (dois milhões, seiscentos e setenta mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), sob as seguintes codificações:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>17.511.0025.0024.1.013 – OBRAS DE DRENAGEM NA ZONA RURAL</b>	
4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações -----	R\$ 2.670.976,57
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 2.670.976,57</b>

**ARTIGO 2º.** – O crédito constante do artigo anterior será coberto por meio de parte do saldo bancário (superávit financeiro) da conta bancária nº 29.113-7 – BB/PMJ – Alienação de Ativos, agência 2211-x, Banco do Brasil S/A ----- R\$ 2.670.976,57.

**ARTIGO 3º.** – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 4º.**– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Para os fins previstos no inciso IV do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão – Entendemos que a matéria visa à realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando à execução de obra de sistema de drenagem na Estrada Municipal JDP-060, no trecho Marincek – Rossi – Rio Pardo, no Município de Jardimópolis/SP.




# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

A cobertura do crédito adicional especial decorre de *superávit* financeiro estimado com base no saldo financeiro disponível e controles contábeis internos, a ser oportunamente confirmado por ocasião do encerramento do balanço patrimonial do exercício anterior, a saber: a) saldo financeiro – Conta Corrente nº 29.113-7 – BB/PMJ – Alienação de Ativos - R\$ 7.061.890,95; b) Não há restos a pagar vinculados; c) *superávit* financeiro disponível R\$ 7.061.890,95

Observamos que os recursos acima possuem origem em alienação de ativos, estando sua aplicação vinculada a despesas de capital, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente aquelas classificadas como investimentos, inversões financeiras ou amortização da dívida pública.

Acompanha o projeto planilha orçamentária com estimativa de valor para fins de licitação:

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS</b> <b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b> Praça Dr. Mário Lins, nº 150, 14.680-000 Jardimópolis-SP (16) 3490.2929 - 3490.2940 engenharia@jardinopolis.sp.gov.br						
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>						
OBRA	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM JUNTO A ESTRADA MUNICIPAL JDP - 060					
LOCAL	Techo Matrices - Rps - Rio Preto, Município de Jardimópolis/SP					
OBJETIVO	Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra.					
TABELA	Boletim CDHU 200 <span style="float: right;">BDI Adotado = 25,00%</span>					
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte
1	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	un	10,00	4.409,93	70.558,88	CDHU 01.17.041
2	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural até 2 alqueires (mínimo de 10.000 m²)	m²	10.000,00	0,42	4.200,00	CDHU 01.20.871
3	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	3,00	204,17	612,51	CDHU 02.08.050
4	<b>Redes de Dispositivos de Captação e Águas Pluviais</b>					
4.1	Escavação Mecanizada de Valas ou Cavas de profundidade até 3,00 metros	m³	7.551,78	12,72	96.058,39	CDHU 07.02.040
4.2	Preparo de Fundo de Vala largura ≥ 1,50m e < 2,50m, com camada de brita e lançamento mecanizado (e=6cm)	m³	200,00	187,06	37.412,00	SINAPI 101.62
4.3	Tubo de Concreto (PA-1) Dn = 1200 mm	m	1.760,00	981,42	1.682.099,20	CDHU 46.12.140
4.4	Reaterro Compactado Mecanizado de Vala ou Cava com Compactador	m³	4.510,31	7,17	32.338,62	CDHU 07.11.020
4.5	Base para Poço de Visita Circular, em Concreto Pré-Moldado (Diâm. Int. 1,20m / Prof. 1,60m)	un	23,00	1.767,28	40.647,44	SINAPI 102.45
4.6	Chaminé Circular para Poço de Visita para Drenagem em Concreto Pré-Moldado (Diâm. Int. 0,60m)	ml	16,00	334,62	5.353,92	SINAPI 99.318
4.7	Dissipador Gigante	unid.	1,00	157.500,00	157.500,00	Cotação
<b>TOTAL</b>					<b>2.136.781,26</b>	
<b>TOTAL COM BDI DE 25%</b>					<b>2.670.976,57</b>	
OBL: A OBRA DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPAA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO LER ATENTAMENTE O MEMORIAL DESCRITIVO - PARTE COMPLEMENTAR DESTA PLANILHA APRESENTAR ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LIVRO DIÁRIO DE ORDEM DE ACORDO COM AS NORMAS DO CREA/CONFEA						
<b>Jorge Saquy Sobrinho</b> Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista Crea-SP nº 060082014-S / CAU - A23406-3						

A realização da obra trata benefícios diretos para a população em geral, na medida em que a drenagem em estradas é crucial para garantir a segurança dos usuários e a durabilidade pista, seja pavimentada ou de terra, evitando o acúmulo de água que pode causar aquaplanagem e desestabilizar o solo, bem como há benefícios diretos que incluem prevenção de erosões, proteção contra deslizamentos, aumento da vida útil da estrada, redução de custos com manutenção e melhor escoamento de tráfego.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 017/2026, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

**ESTE É O MEU PARECER.**

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

*Fernanda Beatriz Alves  
Macedo*

Relatora: **FERNANDA BEATRIZ ALVES MACEDO**

*Ricardo Frojoni*

Presidente: **RICARDO FROJONI**

Membro: **MURILO RONALDO MENEGUETI**